

CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PUBLICA DE MINAS GERAIS

Instrução nº 01/2019 CGDPMG

Dispõe sobre o lançamento do relatório de atividades mensais no SIGED

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32 e 34, XI, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, de conformidade com a Resolução nº. 213/2010 da Defensoria Pública-Geral relembra:

- Art. 1º Constitui dever funcional do Defensor Público apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, nos termos do inciso XV do artigo 79 da LC Estadual nº 65/03;
- Art. 2º. O relatório mensal de atividades disponibilizado na intranet no ícone Sistema de Gestão da Defensoria Pública (SIGED) deve ser alimentado de forma fidedigna, pois fornece elementos para orientar e subsidiar a condução administrativa, as prioridades e as decisões da Defensoria Pública, nos termos dos incisos XII e XVI do art. 34, da LC Estadual 65/03;
- Art. 3º O relatório mensal deverá ser preenchido preferencialmente, de forma diária, findando-se, impreterivelmente, no último dia do mês de referência.
- § 1º Os Anexo II e III deverão ser preenchidos e salvos até, impreterivelmente, no último dia do mês de referência.
- Art. 4º Sempre que houver alteração de algum dado relativo ao Defensor Público, este deverá proceder à imediata atualização no SIGED 2.0, na lateral direita da página, no campo denominado Perfil.
- §1º O Defensor Público deverá atualizar no campo Perfil, as licenças, férias regulamentares ou prêmio, assim como o gozo de crédito, indicando o período respectivo.
- §2º A não atualização dos dados enseja a existência de pendência quanto ao envio de relatório mensal.
- Art. 5º A ausência de envio do relatório mensal caracteriza infração disciplinar, sujeita às penalidades constantes no artigo 88 da LC Estadual 65/2003.
- Art. 6º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º Revogam-se a Instrução Normativa 04/2011 CGDP e demais disposições em contrário.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2019.

Flávio Nelson Dabés Leão Defensor Público - Madep 074

Corregedor-Geral